



## ADITIVO 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 151/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, com sede administrativa na Rua General João Antônio, nº 1305, Bairro Centro, São Vicente do Sul, RS, neste ato representado pelo Senhor FERNANDO DA ROSA PAHIM, Prefeito Municipal, brasileiro, CPF n.º 000.109.510-24, denominado CONTRATANTE e a Empresa **MAX MELLO DO COUTO EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.803.401/0001-82, com sede administrativa na Rua Hunerico de Moraes, nº 590, Alto da Boa Vista, na cidade de Santiago/RS, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pelo sócio proprietário Senhor MAX MELLO DO COUTO, portador da célula de identidade RG nº. 6083847688, SSP/RS e do CPF nº. 001.123.380/03, residente e domiciliado no Município de Santiago/RS, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO, que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, todas em conformidade com o Processo Administrativo nº 204/2021, Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 004/2021, bem como com o que disciplina a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e supletivamente, com as normas legais de direito privado:

### **1. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. Conforme solicitação da SPLAN através de memorando nº030/2022 e parecer jurídico verso pag. nº 10, o item TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600MM, JUNTA RÍGIDA, INSTLADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA – FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF\_ 12/2015 terá seu valor alterado conforme TABELA SINAPI, pois os valores apresentam uma diferença, onde o valor unitário está R\$ 243,66 (Duzentos e quarenta três reais e sessenta e seis centavos) será alterado para R\$ 243,37(Duzentos e quarenta e três reais e trinta e sete centavos).

### **2. DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:**

2.1. Todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não colidirem com os termos do presente aditivo, são ratificadas, continuando a vigorar como originalmente aceitas.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

São Vicente do Sul, 04 de maio de 2022

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratado

### **TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

Este aditivo de contrato foi examinado e aprovado em 04/05/2022 pelo setor jurídico municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.